



LEI Nº 549 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de SALINAS DA MARGARIDA para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Salinas da Margarida para o exercício financeiro de 2017, no montante de R\$41.970.000,00 (quarenta e um milhões, novecentos e setenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 33.906.778,00 (trinta e três milhões, novecentos e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, a previdência e a assistência social, no valor de R\$ 8.063.222,00 (oito milhões, sessenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais).

Capítulo II Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$41.970.000,00 (quarenta e um milhões, novecentos e setenta mil reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.



| DESCRIÇÃO | VALOR |
|--------------------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 43.299.400,00 |
| Receita Tributária | 1.549.548,00 |
| Receita de Contribuições | 95.000,00 |
| Receita Patrimonial | 214.310,00 |
| Receita de Serviços | 105.000,00 |
| Transferências Correntes | 41.092.246,00 |
| Outras Receitas Correntes | 243.296,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.400.000,00 |
| Transferência de Capital | 2.400.000,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | -3.729.400,00 |
| Deduções da Receita Corrente | -3.729.400,00 |
| TOTAL | 41.970.000,00 |

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$41.970.000,00 (quarenta e um milhões, novecentos e setenta mil reais) distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria e grupos de natureza da despesa conforme discriminados a seguir:

I – Por Órgãos

| Discriminação | Fiscal | Seguridade | Total |
|---|----------------------|---------------------|----------------------|
| Câmara Municipal | 1.483.830,00 | | 1.483.830,00 |
| Gabinete do Prefeito | 286.300,00 | | 286.300,00 |
| Sec. Mun. de Administração e Planejamento | 5.098.020,00 | | 5.098.020,00 |
| Sec. Mun. da Fazenda | 324.000,00 | | 324.000,00 |
| Sec. Mun. de Educação - SEMUC | 16.590.600,00 | | 16.590.600,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | | 6.313.862,00 | 6.313.862,00 |
| Sec. Munic. de Obras e Infraestrutura | 2.800.289,00 | | 2.800.289,00 |
| Sec. Munic. de Assistência Social | | 1.749.360,00 | 1.749.360,00 |
| Sec. Munic. de Turismo e Cultura | 2.733.759,00 | | 2.733.759,00 |
| Sec. Munic. de Meio Ambiente | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| Controladoria Municipal | 79.880,00 | | 79.880,00 |
| Sec. Munic. de Serviços Públicos | 2.843.300,00 | | 2.843.300,00 |
| Encargos Gerais | 1.047.100,00 | | 1.047.100,00 |
| Subtotal | 33.487.078,00 | 8.063.222,00 | 41.550.300,00 |
| Reserva de Contingência | 419.700,00 | | 419.700,00 |
| Total Geral | 33.906.778,00 | 8.063.222,00 | 41.970.000,00 |



II – Por Funções de Governo

| Discriminação | Fiscal | Seguridade | Total |
|-------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| Legislativa | 1.483.830,00 | | 1.483.830,00 |
| Administração | 5.788.200,00 | | 5.788.200,00 |
| Segurança Pública | 25.900,00 | | 25.900,00 |
| Assistência Social | | 1.749.360,00 | 1.749.360,00 |
| Saúde | | 6.313.862,00 | 6.313.862,00 |
| Trabalho | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| Educação | 16.590.600,00 | | 16.590.600,00 |
| Cultura | 1.984.199,00 | | 1.984.199,00 |
| Urbanismo | 5.519.689,00 | | 5.519.689,00 |
| Saneamento | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| Gestão Ambiental | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| Comércio e Serviços | 100.760,00 | | 100.760,00 |
| Transporte | 78.000,00 | | 78.000,00 |
| Desporto e Lazer | 648.800,00 | | 648.800,00 |
| Encargos Especiais | 1.047.100,00 | | 1.047.100,00 |
| Reserva de Contingência | 419.700,00 | | 419.700,00 |
| Total | 33.906.778,00 | 8.063.222,00 | 41.970.000,00 |

III – Por Grupo de Natureza da Despesa

| Categoria Econômica | Valor |
|------------------------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 36.998.000,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 22.259.760,00 |
| Juros e Encargos da Dívida Interna | 1.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 14.737.240,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.552.300,00 |
| Investimentos | 4.052.300,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 500.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 419.700,00 |
| Total | 41.970.000,00 |



Seção III Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias nos limites dos recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro, até o valor apurado conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º da Lei 4.320/64, combinado com o parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.
- b) provenientes de excesso de arrecadação, até o valor apurado na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da lei 4.320/64, considerando as fontes de recursos em atendimento ao parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 100% (cem por cento) do total do orçamento aprovado por esta Lei;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação vigente, e observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Capítulo III

Seção I Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 547/2016, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2016.

Jorge Antônio Castellucci Ferreira
Prefeito